

1951

MPN 3896

Lei nº 100

Dispõe sobre perdão de multas.

© povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a perdoar as multas de todos os contribuintes em débito para com a Fazenda Municipal, que efetuarem o pagamento de suas dívidas até o dia 31 de março do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 19 de março de 1951

Wálio Alves Ferreira Dória

Prefeito Municipal

Genaldo Gomes

Secretário